



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná.
CGC. 76.290.691/0001-77
Edifício Odoval dos Santos

LEI N°. 378/2004

Súmula: Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com instituições financeiras para recebimento de impostos, taxas e outros tributos municipais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ADALGISA DENISE DE ALMEIDA GOUVEIA, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituições Financeiras, para recebimento de **IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISS (Imposto Sobre Serviço), ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis), Taxas Diversas, Dívida Ativa e contribuições de Melhoria) .**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de Junho de 2004.

Adalgisa Denise de Almeida Gouveia
Prefeita Municipal